



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

JUSTIFICATIVA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 280/2025

Exmo. Sr.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

A solicitação presente neste documento refere-se à aquisição de garrafas térmicas a serem distribuídas aos profissionais da Educação desta rede de ensino, em especial, professores, equipe gestora das escolas e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, quando da comemoração do Dia do Professor, como iniciativa de valorização por todo o trabalho dispensado a este Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A construção do processo educacional se constitui com ações dinâmicas, iniciativas assertivas, que emolduram a trajetória de cada ano letivo, sejam através de projetos e demais eventos que difundem expectativas por valorização da Educação, princípios de cidadania e autonomia social.

A busca incessante pela melhoria da qualidade de ensino é indubitavelmente a mola mestra de todas as nossas ações e sendo assim perpassa por todo o plano de trabalho anual desta secretaria, ano a ano, incansavelmente.

Nesse contexto, é importante frisar que a Secretaria Municipal de Educação tem total clareza, ciência, que a atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do nosso município. Dentro desse contexto, é oportuno estender homenagens em reconhecimento a esse trabalho grandioso realizado por esses profissionais. E então a Secretaria Municipal de Educação tem a honra de promover um encontro para a confraternização e partilha de experiências eternizadas na memória afetiva de cada um.

A Dispensa do Processo Licitatório se lastreia na Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 75 inciso II e no Decreto da Presidência da República nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024. Não obstante a aquisição seja alicerçada com a disputa (*lato sensu*), não se pode olvidar, entretanto, que esta(aquisição) se apoie firmemente em princípios explícitos e implícitos que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

regem o atuar administrativo, tais como os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e, notadamente, o da “isonomia”, na medida que a aquisição do bem (Garrafa Térmica 500ml + 03 canecas Térmicas Personalizadas) a ser fornecido por pessoa jurídica obedecerá a critérios de disputa (*lato sensu*) de buscar a proposta mais vantajosa à administração.

Em se prendendo à proposta (aquisição) tem-se que a vantajosidade se estabeleceu pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar deste processo onde se direcionou como solução viável a Contratação Direta com Fornecedor a partir de Dispensa Eletrônica em virtude de este município pretender realizar a entrega ainda no mês de outubro/2025, mês que se comemora o Dia do Professor assim como em virtude de observar que a presente solução preserva os princípios da economicidade, agilidade e concorrência, tomando por base que a demanda não é contínua, sendo uma aquisição total/única.

Portanto, a aquisição direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:

- Há disposição legal (restrita) amparando a aquisição, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- Fora trazido à pré-aquisição, pesquisas de contratações similares no Banco de Preço, assim como consultas em sites eletrônicos especializados, cujo bem contempla as mesmas características qualitativas e quantitativas solicitadas pela administração pública municipal.
- Restou definição objetiva para definição da proposta mais vantajosa à administração (conforme apontamentos supra).
- O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

Definido, portanto, as condições que autorizam a aquisição direta (dispensa de licitação), força trazer informações que quantifica e qualifica a aquisição:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

- As especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, na observância da utilização do produto de forma eficaz, prezando pelo material de confecção do mesmo, designer e custo-benefício.
- As condições quantitativas, tem-se por certo que estas foram erigidas por na quantidade de funcionários (em particular, os professores, gestores escolares e técnicos, todos pertencentes à rede pública municipal de ensino, de Itabaianinha/SE.

As informações detalhadas estão contidas no Termo de Referência Padrão anexo.

Sem mais, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabaianinha/SE, 25 de setembro de 2025

Maria Marcela Santos Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Marcela Santos Vieira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 02/2025